

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI MUNICIPAL Nº 842/2023. Santa Helena-PB. Em, 24 de Fevereiro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA A FIRMAR ACORDO JUDICIAL Nº 0001989-19.2008.4.05.8202 EM TRÂMITE NA 8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA SOBRE VERBAS DO ANTIGO FUNDEF NA FORMA QUE DISCIPLINA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO, com veto, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo nos autos do Processo de nº 0001989-19.2008.4.05.8202 em trâmite na 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba sobre verbas do antigo FUNDEF consoante as seguintes disposições.

Art. 2º.....(VETADO).

Art. 3º. O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada do Município de Santa Helena/PB ou por meio de depósito judicial.

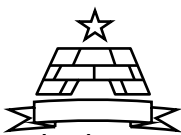
Art. 4º Os pagamentos de que trata esta lei somente serão possíveis após a homologação judicial do competente acordo e do recebimento dos valores pelo Município.

Art. 5º Em observância à Lei Complementar nº 101/2000, fica, desde logo, autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 24 de fevereiro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
